

DOI: <https://doi.org/10.18764/2178-2229v32n4e26030>

Presença das redes sociais digitais nas práticas educativas do curso de direito

Presence of digital social networks in educational practices of law course

Presencia de las redes sociales digitales en las prácticas educativas del curso de derecho

Marly Krüger de Pesce
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8195-7634>

Elisan Nadrowski
Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-4258-1013>

João Vinicius de Almeida Braga
Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2042-222X>

Resumo: As redes sociais digitais estão intensivamente presentes na vida das pessoas, fato que não pode ser ignorado no processo de formação nos cursos de graduação. O uso das tecnologias digitais nas práticas educativas na educação já é uma realidade, porém de que maneira as redes sociais têm se adentrado ao cotidiano da sala de aula universitária é um tema que precisa ser estudado. Os jovens utilizam a rede de computadores para acessar e aprender com diferentes mídias. Em áreas como do Direito, há profissionais e professores que disponibilizam conteúdo e se apresentam pessoal e profissionalmente em redes sociais digitais, dos quais, muitos têm um número significativo de seguidores. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo analisar e discutir como professores e estudantes de um curso de Direito percebem as repercussões das redes sociais no processo educativo. A pesquisa de abordagem qualitativa teve como instrumentos de coleta de dados questionário e entrevista. Participaram da pesquisa 10 professores e 123 estudantes. Os resultados indicaram que os participantes percebem a influência e usos das redes sociais digitais na vida pessoal, acadêmica e profissional, assim como, os impactos nos processos de ensino e aprendizagem.

Palavras-chave: tecnologias digitais; ensino jurídico; professor; processo educativo.

Abstract: Digital social networks are intensively present in people's lives, a fact that cannot be ignored in the training process within undergraduate courses. The use of digital technologies in educational practices is already a reality; however, how social networks have permeated the daily life of university classrooms is a topic that needs to be studied. Young people use computers networks to access and learn from different media. In fields such as Law, there are professionals and professors who share content and present themselves personally and professionally on digital social networks, many of whom have a significant number of followers. In this sense, this article aims to analyze and discuss how faculty and students of a Law course perceive the repercussions of social networks educational process. The qualitative research used questionnaires and interviews as data collection tools. The study involved 10 professors and 123 students. The results indicated that participants recognize the influence and uses of



digital social networks in their personal, academic, and professional lives, as well as their impacts on teaching and learning processes.

Keywords: digital technologies; legal education; professor; educational process.

Resumen: Las redes sociales digitales están intensamente presentes en la vida de las personas, un hecho que no puede ser ignorado en el proceso de formación en los cursos de pregrado. El uso de las tecnologías digitales en las prácticas educativas ya es una realidad; sin embargo, cómo las redes sociales se han integrado en el día a día de las aulas universitarias es un tema que debe ser estudiado. Los jóvenes utilizan la red de computadoras para acceder y aprender de diferentes medios. En áreas como el Derecho, hay profesionales y profesores que comparten contenido y se presentan personal y profesionalmente en redes sociales digitales, muchos de los cuales tienen un número significativo de seguidores. En este sentido, este artículo tiene como objetivo analizar y debatir cómo los docentes y estudiantes de un curso de Derecho comprenden las repercusiones de las redes sociales en el proceso educativo. La investigación de enfoque cualitativo utilizó cuestionarios y entrevistas como herramientas de recolección de datos. Participaron en la investigación 10 profesores y 123 estudiantes. Los resultados indicaron que los participantes perciben la influencia y los usos de las redes sociales digitales en la vida personal, académica y profesional, así como los impactos en los procesos de enseñanza y aprendizaje.

Palavras clave: tecnologias digitais; educação jurídica; professor; processo educativo.

1 Introdução

As tecnologias digitais estão presentes em todas as áreas da vida humana, influenciando na comunicação, no trabalho e nas relações sociais. Enquanto instrumentos que vão mediar as atividades, elas são significadas individual e coletivamente. Dos inúmeros recursos disponibilizados pelo avanço tecnológico, dentre aplicativos e plataformas que possibilitam interação, há aquelas que são as denominadas redes sociais digitais.

A constituição do que somos como espécie foi tecida nas relações coletivas que estabelecemos desde os primórdios. Somos seres biológicos e sociais e precisamos do outro para sobreviver e nos constituir como humanos. Para Vigotski (2009), a constituição subjetiva do ser humano é mediada por instrumentos simbólicos (signos) que representam a realidade. Esses instrumentos/signos, de natureza cultural, incluem a linguagem verbal e não-verbal e até ferramentas tecnológicas atuando como ferramentas psíquicas que ampliam a capacidade de compreensão, comunicação e interação com o mundo.

Na perspectiva vigotskiniana, significa dizer que as interações sociais desempenham um papel fundamental na aquisição do conhecimento, pois é por meio do convívio e da comunicação com outras pessoas que os indivíduos constroem e internalizam novos saberes. Dessa forma, o conceito de rede social, física ou digital, está intrinsecamente embriado à própria formação do ser humano. No que se refere às redes sociais digitais, seu acesso ocorre predominantemente por aparelhos

móveis, os quais estão presentes na sala de aula. Ressaltamos que, em 2025, foi sancionada a Lei 15.100/25 que proíbe seu uso, especificamente pessoais, por estudantes nas escolas de educação básica do território brasileiro (Brasil, 2025). A lei ainda dispõe que o uso de aparelhos eletrônicos só pode ocorrer com propósitos pedagógicos e sob supervisão de um profissional da educação. Essa diretriz legal veio responder a alertas de professores e pesquisadores com relação ao acesso abusivo nas telas de crianças e jovens, o que tem comprometido seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Embora essa lei não se aplique ao ensino superior, entendemos que a instituição educacional, além de incorporar as tecnologias digitais nas práticas educativas, quando necessária, precisa promover reflexões sobre seus impactos na vida das pessoas, pois a questão não se restringe ao uso instrumental ou técnico, mas de compreendê-las como sendo artefatos socioculturais que afetam a maneira de ser e de existir da humanidade. No ensino superior, as tecnologias digitais já estão consolidadas tanto no modelo presencial quanto à distância, acompanhando sua evolução, a fim de que possa formar profissionais conectados a uma sociedade digital. Segundo Valente e Almeida (2021, p. 45), “[...] as tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) já estão inseridas de forma estruturante no ensino superior, ampliando as possibilidades pedagógicas e promovendo uma educação mais flexível, interativa e centrada no estudante”. Porém, alguns recursos tecnológicos, como o uso de redes sociais no âmbito universitário, ainda merecem análise.

Em se tratando da área do Direito, há uma efusão de profissionais que produzem conteúdo jurídico digitais e que tem tido um número significativo de seguidores. Esse fenômeno pode atravessar o fazer pedagógico na medida em que estudantes e professores de curso de Direito se valem dessas informações disponibilizadas nas redes sociais. Hogemann (2018) afirma que o acesso a esse tipo de conteúdo pode promover um ensino jurídico em consonância com uma sociedade informatizada, permitindo ao estudante desenvolver competências para pesquisa jurídica em meio digital.

Todavia, esse é um fato ainda novo na academia, o que nos leva a questionar de que forma estão sendo abordados e considerados por professores e estudantes de Direito? Haja vista que o conteúdo disponível nas redes sociais pode estar sendo apresentado superficialmente, comprometendo a qualidade do conhecimento jurídico.

Diante dessa problemática, o objetivo geral deste trabalho é analisar e discutir como professores e estudantes de Direito percebem as repercussões das redes sociais no processo educativo.

Para entender esse fenômeno, foi realizada uma pesquisa, vinculada a um mestrado em Educação, com o objetivo de analisar e discutir como professores e estudantes de um curso de Direito percebem as repercussões das redes sociais no processo educativo. A pesquisa de caráter quantitativo e qualitativo, (quanti-quali), buscou compreender o papel das redes sociais na constituição subjetiva dos participantes. A escolha por essa abordagem se deve ao fato de, num primeiro momento, buscarmos informações de um número maior de sujeitos (professores e estudantes) e, posteriormente, aprofundar a temática investigada. Para Gatti e André (2010, p. 30), essa abordagem consegue “[...] responder ao desafio da compreensão dos aspectos formadores/formantes do humano, de suas relações e construções culturais, em suas dimensões grupais, comunitárias ou pessoais”.

Essa pesquisa é exploratória, pois buscou proporcionar maior conhecimento sobre o impacto das redes sociais na educação jurídica, pela percepção dos professores e estudantes. O campo empírico escolhido para a realização desta pesquisa foi o curso de graduação em Direito, de uma universidade, localizada no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina. O curso é oferecido pela instituição há 25 anos, atendendo São Bento do Sul e municípios próximos.

Foram utilizados questionário e entrevista semiestruturada para produção de dados. Segundo May (2004), o questionário serve para coletar dados quando se deseja alcançar um número maior de participantes, que neste caso, são os estudantes e professores do curso de Direito. Já a entrevista ajuda a entender como os sujeitos percebem e agem na sociedade (May, 2004), e aqui, proporcionou o aprofundamento de algumas questões que não puderam ser aprofundadas apenas com as respostas do questionário.

No momento da pesquisa, em 2024, o curso de graduação em Direito era oferecido, no período noturno, contemplando o 1º até o 10º semestre e, no período matutino, para o 5º ano da graduação, totalizando-se 205 alunos matriculados e 16 professores vinculados ao curso. Após aprovação do projeto do Comitê de Ética (parecer favorável n.º 6.427.559), utilizando a plataforma Google Forms, 10 professores e 123 alunos responderam ao questionário. Em seguida, para aprofundar

algumas questões, foram agendadas e realizadas as entrevistas, de forma presencial e individual, com 5 professores e 10 estudantes.

Os dados produzidos pelas respostas dos questionários e das entrevistas constituíram o corpus que foi analisado à luz da Análise de Conteúdo (Bardin, 2016), sendo desenvolvida em três fases: A pré-análise; b) a exploração do material e tratamento dos resultados; c) a inferência e interpretação. A primeira fase, que tem o objetivo de organizar a pesquisa, consistiu na compilação e descrição das respostas dos questionários e identificação de pré-indicadores na transcrição das entrevistas. Na exploração, foram identificados os indicadores, sendo relacionados com os resultados dos questionários. Este artigo irá apresentar e discutir duas das categorias. A seguir, iremos abordar sobre a cultura digital, as redes sociais e práticas educativas no ensino superior. Em sequência, será apresentada a análise dos dados e por fim, as considerações finais.

2 Cultura digital e redes sociais

A cultura digital se caracteriza pelo entrelaçamento entre as tecnologias digitais e o ser humano em espaços virtuais e físicos, afetando nossa maneira de viver e aprender. A história humana tem se constituído pelas invenções, técnicas, ideias e conhecimentos acumulados e transmitidos ao longo do tempo. Esse legado vai assumindo funções e significados na vida do ser humano, o qual forja as práticas sociais e culturais. A cultura é um fenômeno inerente aos sujeitos, pois a partir da produção de símbolos, linguagens e significações, constituem-se os modos de existência de uma sociedade (Chauí, 1995). Ela está presente nas obras de arte, na literatura, na arquitetura e na tecnologia, assim como se entrelaça na linguagem, nas tradições e nas estruturas sociais.

Vivemos cotidianamente imersos na cultura, que se manifesta em nossos modos de ser, sendo continuamente ressignificada. Através de nossas ações, interações e tradições, participamos ativamente da construção e da contínua renovação desse legado coletivo. O conceito de cultura não é relacionado à transmissão biológica, mas a um aprendizado social, ou seja, se configura pela forma de vida de uma coletividade, que leva ao desenvolvimento humano. de uma cultura, mas de culturas ao se querer enfatizar a diversidade e a multiplicidade Para Chauí (1995), a cultura é a maneira como um grupo social humano se organiza a fim de

conduzir sua existência, criando símbolos e significados. Assim, não se pode falar de formas de expressão, organização e modos de vida dos diferentes grupos sociais.

Nessa perspectiva, encontramos a cultura digital, um termo oriundo do conceito de cibercultura proposto por Lévy (1999, p. 17), que se refere ao “[...] conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço”. Para o autor, o acesso e a troca de informações em nível global resultam em um movimento coletivo e participativo, ocasionando novas formas de comunicação, que são possíveis por meio das tecnologias digitais.

Na sociedade contemporânea, segundo Castells (1999), as tecnologias digitais possuem um potencial de alcance global, integrando comunicação e interação em processos que podem ser concebidos, desenvolvidos e ressignificados pelo ser humano. A comunicação, estando intrinsecamente ligada à cultura, influencia os sistemas históricos, como crenças e códigos, que são impactados e transformados pelas tecnologias digitais, resultando em mudanças culturais.

A cultura digital é uma das expressões centrais da sociedade em rede, sendo indissociável de como ocorre a organização social, política e econômica. Ao proporcionar a formação de comunidades virtuais e promover a reconfiguração das práticas culturais e comunicacionais, a cultura digital rompe com os modelos unidirecionais de comunicação (Castells, 2003).

Nesta perspectiva, Kenski (2013) nos remete a uma reflexão sobre a cultura contemporânea, profundamente marcada pela presença das tecnologias digitais no cotidiano das pessoas. Segundo a autora, vivemos em uma sociedade caracterizada pela: interatividade, interconexão e inter-relação entre indivíduos, bem como à conexão desses sujeitos com diversos espaços virtuais de informação, comunicação e produção, o que envolve o uso das tecnologias digitais.

Ao refletirmos sobre o papel mediador dos instrumentos e signos na formação da subjetividade humana, conforme Vigotski (2009), compreendemos, com base em Castells (1999), que a cultura digital em que estamos imersos se destaca por sua ampla capacidade de incorporar e acolher diversas formas de expressões culturais. Essa característica provoca mudanças significativas nos processos sociais e na maneira como os indivíduos, de forma coletiva e singular, se percebem e pensam o mundo.

Nesse mundo digital, a linguagem se caracteriza como sendo hiper midiática, que se constitui pela integração de múltiplos sistemas de linguagem. Para Santaella (2013, p. 16), ela “[...] resulta da convergência de mídias e do desenvolvimento das tecnologias digitais, propiciando uma nova forma de expressão que alia simultaneamente texto, imagem, som e interatividade”. Portanto, a linguagem hiper midiática se desenvolve na cibercultura, onde as mídias tradicionais se fundem com as novas tecnologias digitais, possibilitando experiências comunicacionais não-lineares e interativas.

A computação tem evoluído de forma vertiginosa no desenvolvimento e melhorias em *hardware*, *software* e Inteligência Artificial, idealizada como suporte de tecnologias intelectuais que ampliam as funções cognitivas humanas. Para Lèvy (1993, p. 31), as tecnologias informacionais “[...] são ao mesmo tempo instrumentos para o pensamento e suportes de seu trabalho exteriorizado, permitindo que certas funções cognitivas, como a memória, a imaginação ou o raciocínio, sejam potencializadas”. Com a disponibilização dessas tecnologias estão disponíveis nos aparelhos móveis que parecem extensão do corpo humano, afetando nossa maneira de ser e viver, assim, tecendo uma nova cultura, a digital.

Para Bortolazzo (2016, p. 3), “[...] o uso e a apropriação das tecnologias digitais são produções culturais de determinada sociedade, pontuadas pelo caráter histórico e contingente”. O autor considera que a cultura digital se materializa em todo e qualquer espaço social como atividades de variados e potenciais significações, estimulando uma pluralidade de novas formas de compreensão do mundo e suas relações sociais (Bortolazzo, 2016).

Este é um momento na história em que as tecnologias digitais já não podem ser analisadas apenas enquanto ferramentas, mas como participantes ativas em nossa cultura. A necessidade de problematizar é urgente, especialmente porque as próprias tecnologias digitais estão cada vez mais invisíveis e se tornando parte integrada do tecido social (Bortolazzo, 2016, p. 13).

As várias expressões culturais representam um potencial inestimável, uma vez que as culturas se configuram como uma dimensão da existência, construída por significações compartilhadas, compreendidas como “[...] conceitos, ideias e imagens, que possibilitam similitude no modo de sentir, pensar e interpretar o mundo” (Santaella, 2013, p. 7). Para a autora, esses esforços interpretativos fundamentam a

constituição das culturas, evidenciando que as atividades sociais são culturais, pois expressam significados atribuídos pelos seres humanos (Santaella, 2013).

As significações construídas e reformuladas ao longo do tempo dão origem às expressões culturais, que se mantêm sempre abertas aos dinâmicos imbricamentos históricos, como os choques de visões, comportamentos, conhecimentos, técnicas e tecnologias. Essa trama cultural se expande, alcançando e transformando diversas dimensões da vida social, incluindo a escola, seu papel, suas metodologias e práticas.

Nesse contexto, encontramos as redes sociais digitais. Já na década de 1990, Castells traz a definição de rede como sendo

[...] um conjunto de nós interconectados. O nó é o ponto no qual uma curva se intercepta com ela mesma. O que um nó especificamente representa depende do tipo de redes em consideração: são redes biológicas, de computadores, de comunicação, de cooperação, financeiras, políticas, de transporte, etc (Castells, 1999, p. 501).

Segundo Boyd e Ellison (2007) *apud* Recuero (2009, p. 102), são “[...] sistemas que permitem i) a construção de uma persona através de um perfil ou página pessoal; ii) a interação através de comentários; e iii) a exposição pública da rede social de cada ator”. Ou seja, são conexões realizadas entre pessoas e/ou grupos que possibilitam laços de acordo com interesses comuns. Nessa perspectiva, Boyd e Ellison (2007, *apud* Recuero, 2009) entendem que, para haver rede social, é preciso um processo de apropriação, que se dá pelo uso das ferramentas disponíveis; pela estrutura dos sites; pelas listas de contatos; e, pelos registros das trocas conversacionais.

As redes sociais, em especial as de grande alcance, massivo, são mantidas por sistemas sob controle de grandes empresas de tecnologia que visam lucro, fazendo com que o usuário passe muito tempo conectado. É, sobretudo, pelos anúncios publicitários e pela venda dos dados do usuário que as empresas se sustentam (Santos, 2022). Nesse sentido, segundo o autor, o processo de engajamento é definido pela quantidade de interações que é feita pelos usuários, tanto positiva ou negativa.

Outro aspecto relevante a ser considerado em um viés crítico sobre as redes sociais é o chamado ‘colonialismo digital’, alertando para a concentração de poder e controle sobre dados por grandes corporações. Em seu livro *Big Tech: a ascensão*

dos dados e a morte da política Morozov (2018, p. 45) afirma que “[...] o novo imperialismo é digital: as grandes empresas de tecnologia controlam as infraestruturas globais, coletam dados pessoais em escala planetária e moldam nossas interações sociais e políticas”. Segundo o autor, poucas corporações internacionais controlam as infraestruturas digitais, as quais criam uma dependência dos usuários, coletando dados e criando hábitos de consumo (Morozov, 2018).

No que se refere ao uso de plataformas dessas empresas pela academia, Morozov (2018) alerta que pode significar um espaço de extração de dados e formação de perfis comerciais. Deste modo, há um risco para a formação dos estudantes ao não perceberem os limites éticos e legais do uso de dados pessoais e limitando seu olhar crítico em relação ao que produz e consome nas redes sociais.

Por outro lado, as redes sociais apresentam diversos benefícios como: facilitar a comunicação em tempo real, compartilhar ideias, acessar informações e conteúdos diversos, divulgar produtos e serviços. Para Santos (2022), é preciso considerar tanto esses benefícios e suas implicações na vida cotidiana e, também, na educação, pois cada um de nós, de alguma maneira, estamos presos a esses meandros tecnológicos tanto na vida pessoal como profissional.

3 Práticas educativas no ensino superior

A prática educativa é um fenômeno social, sendo realizada por sujeitos históricos numa relação dialética com a realidade. Professores e estudantes, envolvidos nessa prática, buscam construir e ressignificar conhecimentos, valores, competências e habilidades, sendo mediada pela linguagem, pela interação social e, muitas vezes, pelo uso de tecnologias. O conceito de prática educativa refere-se, de maneira ampla, aos processos e ações voltados para a transmissão, construção e desenvolvimento do conhecimento. É uma ação do ser humano que busca promover a aquisição de conhecimentos e valores a fim de garantir a organização da sociedade (Libâneo, 2013).

No espaço educacional, Franco (2016, p. 536) define como sendo as práticas pedagógicas que acontecem “para a concretização de processos educacionais” ou seja, são os procedimentos desenvolvidos para promover a aprendizagem do estudante, considerando as demandas sociais. Concordamos com a autora ao afirmar que “[...] as práticas pedagógicas devam se estruturar como instâncias críticas das

práticas educativas, na perspectiva de transformação coletiva dos sentidos e significados das aprendizagens” (Franco, 2016, p. 605). No contexto atual, a cultura digital, da qual fazemos parte, torna-se um aspecto essencial a ser considerado na proposição das atividades pedagógicas.

A rápida evolução tecnologia e as transformações nas relações de trabalho chegaram no Ensino Superior, que há mais de três décadas incorporou definitivamente as tecnologias digitais no processo educativo. A possibilidade da oferta na modalidade de ensino a distância e do uso delas nos cursos presenciais exigiu novas abordagens pedagógicas. Assim, o ensino superior contempla práticas educativas com o uso de aplicativos e plataformas para adensar e qualificar a formação dos estudantes. Nesse cenário, os professores têm buscado por formação que dê conta das exigências imposta pela sociedade de modo a transformar e ressignificar sua atuação docente.

As propostas curriculares acadêmicas têm buscado acompanhar a evolução tecnológica a fim de que a formação dos futuros profissionais esteja em consonância com as demandas do mercado de trabalho e da vida pessoal. A inserção das tecnologias digitais no curso de Direito é uma necessidade premente, pois segundo Hogemann (2018, p. 113)

[...] os avanços tecnológicos que envolvem desde o processamento de dados, os canais de comunicação virtual e passam IA – inteligência artificial que, hoje, já atingem a seara do Direito tanto no âmbito pedagógico como do exercício profissional, como uma realidade objetiva e inquestionável.

Isso implica preparar para uma vida cada vez mais integrada ao digital, reconhecendo que a relação entre o ser humano e a tecnologia vai além do uso funcional, abrangendo aspectos de dependência, construção de conhecimento e diversas particularidades que permeiam a experiência individual. Em relação à área do Direito, o sistema processual brasileiro tem a maioria dos processos disponíveis de forma digital, encontrando-se pouca a quantidade ainda de modo físico. Quando não iniciados diretamente em formato digital, os processos passam por conversão para essa modalidade, sendo todo o procedimento realizado por meio de computadores e plataformas eletrônicas. Esse exemplo ilustra a necessidade de inserir as tecnologias digitais nos cursos de graduação do Direito.

O ensino jurídico tem sido marcado por uma abordagem tradicional e conteudista, centrada na memorização de leis e códigos, com pouca abertura para o

pensamento reflexivo e crítico. Essa prática docente é “[...] estabelecida em ritos, tendo a retórica como uma das competências exigidas” (Carvalho; Pesce, 2021, p. 107), pois a maioria dos professores no curso não tem formação pedagógica. Para as autoras,

Em sua maioria, os professores universitários são bacharéis, e não licenciados, o que significa não terem preparo pedagógico na graduação para exercer a docência. Sua constituição histórica, com frequência, está baseada em conhecimentos específicos da área de atuação e da experiência em uma atividade laboral do curso em que é formado (Carvalho; Pesce, 2021, p. 108).

A ação docente é afetada pelas experiências, aprendizagens, concepções e crenças do professor que foi sendo construída durante sua formação como acadêmico. Além disso, o professor, que também é operador da área do Direito, se constitui no viés dessas duas profissões. No que concerne às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, por meio da Resolução CES/CNE nº 5/2018, elas estabelecem a necessidade de ofertar um curso que promova a formação integral e interdisciplinar, que articule teoria, prática, ética e compromisso social do estudante. Portanto, o ensino jurídico deve ir além da mera transmissão de conteúdo. Ele deve formar profissionais críticos, éticos e preparados para enfrentar os desafios sociais. Nessa mesma resolução, são mencionadas as tecnologias digitais como sendo um elemento a ser integrado no currículo (Brasil, 2018).

Hogemann (2018) afirma que a integração das tecnologias digitais no ensino jurídico envolve o reconhecimento dos professores para a necessidade de preparar os bacharéis para as demandas da profissão no cenário digital. Para a autora, os docentes precisam aliar o conhecimento técnico das tecnologias digitais aos aspectos pedagógicos, potencializando práticas educativas mais interativas, colaborativas e alinhadas com as necessidades contemporâneas.

Quanto às redes sociais, para Lorenzo (2013), seu potencial deve ser levado em conta quanto ao planejamento das aulas, especialmente, como forma de agilizar a interação e a produção coletiva de conhecimento. No ensino superior, os jovens trazem consigo seus *smartphones*, oportunizando que acessem conteúdos, mas também fazendo com que se distraiam com a conexão em várias redes com temas não relacionados ao trabalhado na aula (Santos, 2022). Dessa forma, não conseguem prestar atenção ao mesmo tempo no professor e na atividade pedagógica, pois o

desejo de estar conectado e se fazer presente nas redes tira a atenção do estudante para o que deve ser aprendido.

A distração por estar conectado continuamente já é um problema investigado por inúmeros pesquisadores. Kuznekoff e Titsworth (2013) identificaram que um número significativo dos estudantes usa seus *smartphones* para ficarem conectados às redes sociais ou para acessarem jogos *on-line* durante as aulas, nos resultados os pesquisadores comprovaram que esses estudantes apresentaram menor aprendizado dos que não utilizavam o dispositivo móvel. Dal'agnol *et al.* (2019) evidenciaram que 97,7% dos 88 estudantes do ensino superior participantes da pesquisa estavam conectados às redes sociais na sala de aula. Os pesquisadores afirmaram que

[...] o processo educativo deve levar a uma mudança de atitude do estudante quanto ao uso da rede social virtual em sala de aula, mas cabe ao professor apontar formas, através do uso didático da rede social virtual em sala de aula, proporcionando acesso a conteúdos que façam relação com temas expostos em sala de aula (Dal'agnol *et al.*, 2019, p. 135)

Assim, entendemos que o professor pode propor uma reflexão com os estudantes no sentido estabelecer alguns acordos para o uso dos equipamentos móveis durante as aulas, de acordo com as orientações da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 (Brasil, 2015). Sabemos que não é tarefa fácil, pois mesmo desconectados, os estudantes por vezes de dispersam. Salientamos que é importante quando o professor propuser atividades com uso das tecnologias digitais, ele deve chamar a atenção do estudante de que os algoritmos e às redes sociais podem disponibilizar informações não confiáveis.

Azzari e Mayer (2022) buscaram examinar, com base em trechos de postagens de dois perfis docentes no *TikTok*, o papel de influenciadores que esses professores passam a desempenhar ao aderirem à prática de produção e compartilhamento de vídeos, sejam eles de cunho educacional ou não. Na análise de algumas postagens, os autores identificam a espetacularização e o status de celebridade influenciadora protagonizada pelos professores. Salientam ainda que há conteúdos escolares, porém sem garantias de que ajudem no processo de aprendizagem dos estudantes.

Professores, que atuam como influenciadores, alertam Azzari e Mayer (2022), constroem uma personagem que se transforma em espetáculo e a criatividade é convertida em mercadoria, participando das dinâmicas complexas das comunidades

nas redes sociais. Assim, os professores não apenas buscam influenciar, mas igualmente são atravessados e moldados pelos mesmos mecanismos que acionam para exercer sua influência, construindo e reconstruindo suas subjetividades nesse processo.

Em uma pesquisa sobre o uso do *Tiktok* em turmas de um curso de Direito, Maria e Porto (2023), a partir dos resultados, comprovaram que a maioria dos estudantes participantes acessa esse aplicativo com frequência fora da sala de aula, mas entendem que poderia influenciar nos estudos acadêmicos. Esse dado sugere que o professor deva considerar a sua utilização de forma pedagógica e intencional.

Além do *Tiktok*, as autoras defendem que outras redes sociais também podem ser inseridas nas práticas educativas a fim de oportunizar a interação entre os estudantes e a construção coletiva do conhecimento. Os recursos tecnológicos podem contribuir para um ensino jurídico menos dogmático, estando mais em consonância ao que se almeja atualmente para a formação de um jovem inserido na cultura digital (Maria; Porto, 2023).

No Direito, encontramos um número significativo de professores e/ou profissionais que as utilizam para promover sua atividade laboral, sendo produtores de conteúdo sobre temas jurídicos com muitos seguidores em suas redes sociais. Essa iniciativa, de alguma forma, alavanca sua carreira profissional liberal da área jurídica, pois o torna conhecido e dá visibilidade ao seu nome para além da atuação como docente. Esses conteúdos são acessados por professores e estudantes, já que as redes especializadas podem ajudar na busca por informação e facilitar a aprendizagem.

Uma rede de relacionamento voltada para um público em particular cria oportunidades para os participantes, que podem debater sobre seu interesse em comum. Tais possibilidades são ilimitadas e os usuários podem ter vários focos como a troca de experiências, a construção coletiva de conhecimento e o fortalecimento de vínculos dentro da comunidade (Lorenzo, 2013, p. 85).

Trata-se, portanto, de considerar as redes sociais nas práticas educativas como possíveis ferramentas que ajudem na aprendizagem do estudante, porém salientamos que devam ser utilizadas com critérios e orientações específicas. São diversos aspectos que o professor deve considerar ao introduzi-las nas aulas, por exemplo, informações falsas, superficiais e, por vezes, pouca reflexão crítica, o que pode comprometer o aprendizado do estudante.

4 Análise e discussão dos dados

Com relação ao perfil dos sujeitos participantes da pesquisa, a maioria dos estudantes respondentes (103) tem de 17 a 25 anos de idade, nove estudantes possuem de 26 a 30 anos, seis de 31 a 40 anos, três de 41 a 50 e apenas dois possuem mais de 51 anos de idade. Trata-se de perfil esperado com o cumprimento de uma projeção feita nas políticas educacionais do ensino superior, na qual os estudantes ingressam no ensino superior após a conclusão do ensino médio.

Já os professores, na sua maioria (6) têm mais de 50 anos, três entre 41 e 50 e apenas um entre 31 e 40 anos de idade. Com relação aos anos de experiência no ensino superior, sete professores atuam a mais de 11 anos e três professores entre 4 e 10 anos. Com relação à formação acadêmica, a maioria tem pós-graduação *stricto sensu* (dois com doutorado e quatro com mestrado), tendo dois com especialização e dois com pós-doutorado. Esse perfil indica que os professores participantes da pesquisa são mais velhos, experientes e com qualificação, demonstrando a experiência como docente e sua trajetória acadêmica. Acerca de exercerem uma profissão na área do Direito concomitante com docência, sete professores afirmaram que sim. O perfil dos professores respondentes demonstra que um número expressivo do corpo docente do curso (no momento da pesquisa eram dezesseis docentes) é de professores liberais, ou seja, conforme definido por Behrens (2011), professor-profissional por acumular com a docência outra profissão. Essa é uma situação bastante comum no cenário do ensino superior do país.

A primeira categoria a ser analisada é ‘Presença do professor e dos estudantes nas redes sociais’, que pode ser evidenciada pelas respostas tanto dos professores quanto dos estudantes ao mencionarem utilizar diversos aplicativos como: *instagram*, *tiktok*, *facebook*, *linkedin* e *messenger*. Podemos perceber que estar nas redes sociais faz parte da rotina dos participantes, embora a maioria diga não produzir conteúdo, apenas consumir o que é disponibilizado nas redes citadas. Apenas dois afirmam produzir conteúdo jurídico no *instagram*.

Foram elencados diversos propósitos pelos participantes da pesquisa para acessar às redes sociais. A maioria dos estudantes (97,6%) busca informações gerais e entretenimento, 90,2% contato com amigos e familiares, 66,7% pesquisa acadêmica, 20,3% seguem professores/profissionais de Direito e 15% divulgam suas

experiências como estudantes. Já para os professores, as finalidades apontadas por 9 dos respondentes foram para buscar informações gerais, entretenimento, contato com amigos e familiares; 7 indicaram para busca de informações específicas na área que atua como professor e 6 para realizar pesquisa acadêmica.

Percebemos que há estudantes que demonstram interesse em seguir professores e/ou profissionais de Direito. Quando questionados sobre se seguem seus professores, a maioria dos estudantes (67%) respondeu que sim. Esse dado é significativo ao confrontarmos com a relação que os estudantes fazem entre o conteúdo postado pelos professores e a qualidade das suas aulas. Para mais da metade dos respondentes (47,9% em algum grau e 20,3% totalmente) o que é postado pelo professor, tanto com viés pessoal ou profissional, influência na maneira como o estudante percebe seu desempenho docente. Apenas 27,6% acreditam que relacionam pouco e 38,2% não veem nenhuma relação. Esses números indicam que a presença digital nas redes sociais, mesmo que de cunho pessoal, repercute na percepção dos estudantes em relação à imagem enquanto docente.

Os professores disseram que seguem professores e/ou profissionais de Direito, principalmente, como instrumentos de busca de informações nas áreas de atuação e para atualizar o conteúdo das disciplinas que lecionam. Esse dado demonstra que há um interesse em acessar conteúdos produzidos por colegas nas redes sociais, além de sites acadêmicos. Porém, quando questionados se produzem conteúdos nas redes sociais digitais, a maioria dos professores disseram que utilizam mais como forma de divulgação do trabalho como operador do Direito do que como professor. Podemos inferir que os professores ainda são mais consumidores dos conteúdos das redes, o que nos leva a questionar se abordam essa questão com seus alunos. Para Lorenzo (2013), a dificuldade para os professores consiste em integrar os recursos da internet e das redes sociais de forma intencional e estratégica, visando potencializar o processo de ensino e aprendizagem.

Por outro lado, a exposição a diferentes perfis pode levar a um engajamento maior, pois, nas palavras do professor 3 (2024), “[...] *essas postagens me animam quando vejo um professor, quando eu vejo um autor de obras do Direito, lá explicando. Eu confesso que eu me sinto provocado, motivado a também entrar nessa*”. Percebemos que o apelo para fazer parte do mundo digital se objetiva na fala do professor, pois é uma característica inerente a um dos princípios das redes sociais: o

engajamento. Segundo Santos (2022), o uso de algoritmos tem o objetivo de manter o indivíduo cada vez mais conectado com propósitos mercadológicos. Dessa forma, ao disponibilizar uma sequência infinidade de posts considerando os interesses e aspirações do usuário, cria nele o desejo de se engajar e participar.

A segunda categoria, denominada como '*Papel das redes sociais no processo educativo*', buscou evidenciar a percepção dos participantes da pesquisa sobre o significado das redes com relação a sua atuação como professor e estudante. Hoje não é mais apenas na sala de aula que o processo educativo ocorre, o que podemos observar nas respostas dadas pelos estudantes. A maioria dos respondentes (61,2%) afirmou que alguns de seus professores costumam publicar conteúdos sobre Direito nas suas redes sociais digitais, enquanto 38,8% responderam que não. Podemos inferir que nem todos os estudantes seguem seus professores nas redes sociais como já indicado no dado acima (apenas 67% seguem) e que nem todos os professores utilizam as redes para postar sobre assuntos relacionados ao Direito, conforme indicam as respostas dos professores.

Pois vejamos, quando perguntados sobre a divulgação de seu trabalho, cinco professores afirmaram que publicam: links de artigos, notícias jurídicas, vídeos e publicação acadêmica, sendo apenas um professor que diz divulgar conteúdo das aulas, atividades realizadas em sala e materiais que possam auxiliar os alunos. Dois professores não divulgam e três não responderam. Podemos entender que as redes sociais são pouco utilizadas pelos professores para produzir e divulgar assuntos relacionados ao seu campo de atuação. Esses dados demonstram que temos que considerar que nem todos os docentes são produtores de conteúdo, devido à falta de tempo, desinteresse, pouca competência técnica digital ou opção pessoal.

Entre os 10 professores entrevistados, 6 afirmam buscar conhecer e seguir os estudantes nas redes sociais, enquanto 4 não adotam essa prática. Esse dado sugere que há professores que não reconhecem as redes sociais digitais como um recurso tecnológico capaz de aproximar os alunos. A interação nesse espaço pode contribuir para a criação de vínculos que vão além da sala de aula, aspecto que pode ser significativo para a geração à qual pertence a maioria dos estudantes (Dal'agnol *et al.*, 2019).

Ao serem questionados sobre a utilidade das redes sociais no processo de ensino e aprendizagem, 70% dos professores afirmaram considerá-las úteis,

enquanto 30% não souberam opinar. Esse dado reforça a análise anterior, evidenciando que uma parte dos docentes ainda não reconhece as redes sociais como um recurso tecnológico relevante para o processo educativo. Santos (2022) enfatiza a importância da formação continuada docente, que deve ser ofertada pela instituição de ensino, considerando as demandas do seu trabalho na atualidade. Em um cenário permeado por algoritmos e redes sociais, o professor assume a função de orientar os estudantes na busca por informações confiáveis, especialmente aquelas disseminadas nesses ambientes digitais.

Com relação aos professores perceberem se sua presença nas redes sociais interfere na relação com os estudantes, 3 consideram que interfere pouco, 2 acreditam que não interfere, enquanto apenas 4 indicaram que interfere bastante, e 1 não soube opinar. Dois professores, que afirmaram não haver interferência, justificaram que sua interação com os estudantes ocorre apenas na sala de aula. Apenas 1 docente apontou a influência como positiva, destacando que as redes sociais auxiliam no contato com os estudantes. Esses dados indicam que, embora considerem as redes sociais importantes para o processo educativo, a maioria dos respondentes não as integra efetivamente na prática docente.

Podemos inferir que um dos motivos pode estar no fato de que os professores se sentem sobrecarregados e invadidos no seu período fora do trabalho. A fala do Professor 4 (2024) evidencia a questão:

A gente não tem mais hora para nada, a gente tem que ficar praticamente, é, a disposição do aluno né, e na relação cliente hoje que se tem nas universidades, principalmente nas (instituições) particulares, é isso. É complicado, a gente tem que ficar à disposição do aluno para tirar falta, resolver problemas, 'ah professora, é não consegui entregar', 'é não lembrei tá aqui', aceita atrasado, então isso acho que é uma situação que é complicada.

Antunes (2018) alerta sobre as transformações no mundo do trabalho na era digital. Ele aponta que, apesar das aparências de modernidade e inovação, o trabalho online e digital frequentemente dissimula as condições precárias do trabalho docente. O autor introduz o conceito de ‘escravo digital’, que, embora não haja coerção física, há uma exploração intensa por meio da hiperconectividade, longas jornadas e baixa remuneração.

Nesse cenário, há ainda as instituições que têm exigido que os professores tenham um perfil nas redes sociais com objetivo de divulgar material educacional e,

por consequência, propagar a marca institucional de forma a consolidar ou expandir seu reconhecimento pelo público. Para além das atividades inerentes à docência (planejamento das aulas, pesquisas, estudos, elaboração e correção de provas, registros administrativos, participação em reuniões e em cursos de formação), espera-se que o professor seja produtor de conteúdo digital. Essa nova tarefa vem sobrecarregar ainda mais seu trabalho, já que deverá ser desenvolvida na esfera doméstica aumentando a jornada de trabalho, afetando sua vida privada. De modo geral, as tecnologias digitais têm intensificado “[...] o uso da força de trabalho por meio de uma suposta revolução tecnológica e até produzir evidências da eficiência dos meios para os fins estabelecidos [...]” (Barreto, 2004, p. 1194).

Sabemos que há professores e profissionais do Direito que são reconhecidos pelos conteúdos confiáveis que postam com muitos seguidores. Os participantes desta pesquisa indicam que costumam segui-los. Com relação à função de acessarem as postagens para seu processo de aprendizagem, 57,1% dos estudantes responderam que ajudam aprofundar outros assuntos além daqueles trabalhados em sala de aula; 35,7% que servem para aprender o conteúdo que está sendo visto em sala de aula; 10,7% que utilizam para fazer a revisão para a prova.

Como exemplifica a Aluna 122 (2024):

Às vezes você não tem um conceito tão claro e aí vem um professor e te dá um conceito com uma, um esqueminha sabe, poxa é uma coisa que eu demorei cinco aulas para aprender e não está tão claro como um esqueminha básico, com um post, e eu consigo esclarecer muito bem.

Ao analisar as respostas dos estudantes, vê-se diversos indicativos que demonstram que as redes sociais digitais podem ajudar no processo educativo. A participação nas redes sociais e contato com outros colegas e professores ajudam no aprendizado de forma a complementar o que é abordado durante nas aulas regulares. O acesso à perfis digitais, seja sobre conteúdos específicos, seja interagindo com pessoas que vivenciam áreas de atuação de interesse, repercute na formação do estudante, pois como afirma o Aluno 51 (2024) “*o que a gente acaba vendo, isso é uma coisa legal, a gente acaba querendo refletir para a nossa vida também*”.

Esse fenômeno é percebido pelos professores, ou seja, eles identificam que os conteúdos postados por professores e/ou profissionais do Direito são acessados pelos estudantes e influenciam no seu aprendizado, como afirma Professor 3 (2024)

Ah, sim, sim, por exemplo, eu talvez, eu não uso, como eu disse, procura associar a instituição a pessoa, mas afeta a informação. Por exemplo, que alguém do direito, um advogado, um promotor, um juiz, um professor vão lá, coloca na rede social, o aluno assiste, acompanha aquele conteúdo, curte aquele conteúdo e é bom conteúdo, eu percebo isso.

Da mesma linha de pensamento, o Professor 5 (2024) afirma que o estudante acessa o conteúdo, utilizando diversas redes sociais para compreender um assunto que não ficou claro para ele na aula:

[...] agora ele (estudante) consegue acessar isso (o conteúdo) em qualquer rede social. Se eu não entendi pelo Youtube eu vou entender pelo Tiktok, se eu não entendi pelo Tiktok eu vou acessar a Wikipédia, se eu não entendi na Wikipédia eu vou num outro e aí ele consegue.

Esse dado corrobora com os resultados da pesquisa de Maria e Porto (2023) de que os estudantes acessam com frequência esse aplicativo. Como sabemos o *Tiktok* se caracteriza por postagens de vídeos curtos, o que pode resultar em superficialidade do tema abordado. Por outro lado, quando o professor diz que o estudante acessa, podemos questionar qual a qualidade do conteúdo, nesse sentido a mediação do professor é fundamental para que a formação acadêmica não fique prejudicada.

No contexto da aprendizagem, Vigotski (2009) afirma que ela ocorre como um processo individual mediado pela interação com o outro e com o meio. Nesse sentido, o aprendizado se configura como condição essencial para o desenvolvimento humano, culturalmente organizado. Desse modo, percebe-se que as interações estabelecidas entre professor e estudante, assim como entre os próprios estudantes, são aspectos fundamentais para os processos educativos, mesmo quando mediados pelas tecnologias digitais.

Todavia, devemos alertar para a necessidade de o professor propor uma análise crítica sobre os conteúdos que estão disponíveis nas redes, ajudando o estudante a saber como filtrar o que acessa. Segundo Santos (2022, p. 9), uma das funções do professor é “[...] de evitar a nocividade dos algoritmos e restringir as redes sociais a um uso pedagógico e benéfico ao aprendizado é essencial aos alunos”.

Da mesma forma que o professor, os estudantes devem ter a preocupação do que acessam, estando atentos com o que postam. No caso do professor, o cuidado deve ainda ser maior, pois pode afetar a relação com o estudante e sua percepção da atuação do docente, como sugere a Aluna 107 (2024)

[...] se o professor coloca algo que eu acho assim (não qualificado), já teve [...] não acredito que você fez isso. Sabe, eu fico com vergonha, constrangida porque você é meu professor e isso vai associar a minha imagem, sendo positivou ou sendo negativo, você está vinculado a uma instituição, frequenta essa instituição então logo a tua imagem está diretamente vinculada a minha.

O que é postado nas redes sociais, tanto por pessoas comuns quanto por *influencers* com milhões de seguidores, está sujeito a interpretações. O que e como são feitas exigem um cuidado, pois a imagem do produtor de conteúdo está em julgamento. No caso do professor, esse deve ser uma preocupação presente, pois sua imagem está associada à docência, como prática social, carrega a responsabilidade de educar e de respeitar a condição de ser do outro.

Vislumbramos aqui outros conhecimentos/competências que vêm sendo demandados do professor, o que nos leva a questionar o quanto as instituições de ensino têm se preocupado com a formação continuada do seu corpo docente. Para Franco (2016), a prática educativa se efetiva pela intencionalidade do professor ao propor as atividades pedagógicas, tendo como base os saberes específicos, curriculares, educacionais, pedagógicos, e ao nosso ver, os digitais.

5 Considerações finais

Na educação, a inserção das tecnologias digitais tem sido uma necessidade considerando as demandas sociais. Com o objetivo de analisar e discutir como a comunidade acadêmica, professores e estudantes, de um curso de Direito percebem as repercussões das redes sociais no processo educativo, esse artigo traz duas categorias que emergiram dos dados produzidos.

A presença do professor e estudantes na rede social indica que os participantes da pesquisa utilizam diversos aplicativos de redes sociais. Os principais propósitos dos dois grupos são as relações pessoais, entretenimento e informação. Embora a maioria dos docentes não produzam conteúdo relacionado à área do Direito, muitos estudantes os seguem e disseram que o conteúdo dos professores nas redes sociais, mesmo que de cunho pessoal, repercute em sua percepção sobre a imagem profissional do professor. Esses dados nos levam a refletir sobre a necessidade de se cuidar com o que se posta.

Salientamos que há um apelo para o professor ter um perfil nas redes sociais. Há uma cobrança de instituições para que o professor veicule conteúdo nas redes

como forma de marketing institucional, o que representa mais uma demanda de trabalho. Todavia, alertamos que muitas instituições de ensino superior já garantem, por meio de uma política, formas de orientar e salvaguardar os direitos e deveres dos professores, além da propriedade intelectual dos conteúdos disciplinares divulgados.

Por outro lado, não podemos deixar de considerar que a participação nesses espaços sociais *on-line* pode oportunizar o compartilhamento de experiências e conhecimentos com colegas e estudantes para além do convívio presencial. Se desejamos utilizar as redes sociais como recurso pedagógico, precisamos entender suas implicações e desafios.

Ficou evidenciado que os estudantes buscam em perfis de professores e/ou profissionais do Direito por conteúdos que foram abordados em aula a fim revisar ou aprofundar alguns aspectos. Os professores sabem que os estudantes se valem de redes sociais para aprender um determinado conteúdo, embora não deixem claro se indicam ou utilizam em sala de aula. Há um reconhecimento do seu potencial para o processo de aprendizagem tanto por professores e alunos. Entendemos que é necessário que se promova uma formação para que o professor tenha conhecimento para poder decidir quando e se irão inseri-las em suas aulas.

Além disso, os resultados da pesquisa nos levaram a refletir sobre as questões de privacidade e segurança de dados e informações que forem compartilhados. Entendemos que se faz necessário que haja uma política ou orientação institucional para o uso das redes sociais, a fim de serem respeitados os limites e as condições empregatícias dos professores e prevenir os riscos para os estudantes.

Constatamos que a presença ou ausência dos docentes nas redes sociais influencia a percepção que os alunos constroem sobre a qualidade de suas aulas, o que pode significar um julgamento diverso do que o professor espera ao publicar algum tipo de conteúdo. O fato da diferença geracional entre professores e estudantes manifestou-se, principalmente, na maneira como cada um percebe e interage com a plataforma digital. Enquanto muitos estudantes utilizam as redes com naturalidade para comunicação, entretenimento e aprendizado, professores, especialmente aqueles pertencentes a gerações anteriores, podem apresentar maior resistência ou desconforto em integrar essas plataformas ao processo educativo.

As redes sociais estão presentes no cotidiano de todos, assim, precisam ser consideradas nas práticas educativas tanto para promover a aprendizagem como para levar o estudante a refletir criticamente sobre seu papel na vida de cada um. Discutir como elas afetam a subjetividade humana é uma das dimensões que deve ser preocupação na formação dos graduandos. Portanto, o uso ou recusa de uso, de tais tecnologias, devem ser avaliadas criteriosamente, levando-se em conta os objetivos educativos que se almejam.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

AZZARI, Eliane Fernandes; MAYER, Lucas Falvo. O show na educação: professores influenciadores do TikTok. **Cadernos de Educação Tecnologia e Sociedade**, [s. l.], v. 15, n. 2, p. 217-226, 2022. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/370715944_O_show_na_educacao_professores_influenciadores_do_TikTok/citations. Acesso em: 27 maio 2025.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.

BARRETO, Raquel Goulard. Tecnologia e educação: trabalho e formação docente **Educ. Soc.**, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1181-1201, set./dez. 2004. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/es/a/6HmDSHGqC5VC3RSNtYWZmWS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 dez. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 49-51, 18 dez. 2018. Disponível em:
https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 14 jan. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Lei/L15100.htm. Acesso em: 27 maio 2025.

BEHRENS, Marilda Aparecida. Docência universitária: formação ou improvisação? **Educação**, Santa Maria, v. 36, n. 3, p. 441-454, set./dez. 2011. Disponível em:
<https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/2976>. Acesso em: 02 jan. 2025.

BORTOLAZZO, Sandro Faccin. De Williams à McLuhan: entre o digital, as novas tecnologias e os estudos culturais. **Artefactum**: Revista de Estudos em Linguagens e Tecnologias, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 1-15, 2016. Disponível em:
<https://artefactumjournal.com/index.php/artefactum/article/view/683>. Acesso em: 1 jun. 2025.

BOYD, Danah M.; ELLISON, Nicole B. Social network sites: definition, history, and scholarship. **Journal of Computer-Mediated Communication**, Indiana, v. 13, n. 1, oct. 2007. Disponível em: <https://academic.oup.com/jcmc/article/13/1/210/4583062>. Acesso em: 7 jan. 2024.

CARVALHO, Elizabeth Sampaio Taracievicz de; PESCE, Marly Krüger de. Tecnologias digitais em aula presenciais e virtuais no curso de direito. **Humanidades e Inovação**, [s. l.], v. 8, n. 48, p. 106-119, 2021. Disponível em:
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5682> Acesso em: 7 jan. 2024.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (A era da informação: economia, sociedade e cultura, v. 1).

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CHAUÍ, Madalena. Cultura política e política cultural. **Estudos Avançados**, [s. l.], v. 9, n. 23, p. 71-84, 1995. Disponível em: <https://revistas.usp.br/eav/article/view/8848>. Acesso em: 20 dez. 2024.

DAL'AGNOL, Sidenei; LINO, Rozana; GOLLO, Silvana S.; SILVA, Angelita Freitas da; BOTTONI, Jeferson. Uso de redes sociais virtuais na sala de aula: um estudo exploratório com estudantes. In: SILVA, Marcelo Pereira (org.). **Comunicação, mídias e educação**. 3. ed. Ponta Grossa: Atena, 2019. p. 121-137.

FRANCO, Maria Amélia do Rosario Santoro. Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, [s. l.], v. 97, n. 247, p. 534-551, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/m6qBLvmHnCdR7RQjJVsPzTq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 dez. 2024.

GATTI, Bernardete A.; ANDRÉ, Marli E. D. A relevância dos métodos de pesquisa qualitativa em Educação no Brasil. In: WELLER, Vivian; PFAFF, Nicolau (org.). **Metodologias da pesquisa qualitativa em educação**: teoria e prática. Petropolis: Vozes, 2010. p. 29-38.

KENSKI, Vani Moreira. **Tecnologias e tempo docente**. Campinas: Papirus Editora, 2013.

KUZNEKOFF, Jeffrey H.; TITSWORTH, Scott. The impact of mobile phone usage on student learning. **Communication Education**, [s. l.], v. 62, n. 3, p. 233-252, 2013.

HOGEMANN, Edna Raquel. O futuro do Direito e do ensino jurídico diante das novas tecnologias. **Revista Interdisciplinar de Direito**, [s. l.], v. 16, n. 1, p.105-115, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/487>. Acesso em: 11 dez. 2024.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LORENZO, Eder Maia. **A Utilização das redes sociais na educação**: a importância das redes sociais na educação. 3. ed. São Paulo: Clube de Autores, 2013.

MARIA, Vanessa Andriane; PORTO, Cristiane de Magalhães. O uso do TikTok como recurso educacional no ensino do Direito: uma análise das percepções dos discentes. **Revista Cocar**, [s. l.], v. 19, n. 37, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/7235>. Acesso em: 13 jan. 2025.

MAY, Tim. **Pesquisa social**: questões, métodos e processos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MOROVZOV, Evgeny. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu, 2018.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. 1. ed. Porto Alegre: Meridional, 2009.

SANTAELLA, Lúcia. Desafios da ubiquidade para a educação. **Revista Ensino Superior**, Campinas, v. 9, p. 19-28, 2013. Disponível em:
https://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/edicoes/edicoes/ed09_abril2013/NMES_1.pdf. Acesso em: 11 dez. 2024.

SANTOS, Rodrigo Otávio dos. Algoritmos, engajamento, redes sociais e educação. **Acta Educ.**, Maringá, v. 44, n. 1, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/52736>. Acesso em: 02 maio 2025.

VALENTE, José Armando; ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. **Formação de professores para o uso das tecnologias digitais: desafios e perspectivas**. Campinas: Papirus, 2021.

VIGOTSKI, Lev Semenovich. **A construção do pensamento e da linguagem**. Tradução Paulo Bezerra. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

Recebido em abril 2025 | Aprovado em setembro 2025

MINI BIOGRAFIA

Marly Krüger de Pesce

Doutora em Educação- Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor titular do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade da Região de Joinville (Univille), Joinville - SC e coordenadora do Grupo de Pesquisa em Estudos Curriculares, Docência e Tecnologias (GECDOTE).

E-mail: marly.kruger@univille.br

Elisan Nadrowski

Mestre em Educação pela Universidade da Região de Joinville (Univille), Joinville- SC. Professor do Curso de Direito da Universidade da Região de Joinville (Univille), Campus São Bento do Sul.

E-mail: elisan.nadrowski@gmail.com

João Vinicius de Almeida Braga

Doutor em Letras pela Universidade de São Paulo (USP). Professor do Curso de Letras da Universidade da Região de Joinville (Univille).

E-mail: joao.braga@univille.br